

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 10/2021		Data de Abertura: 08/07/2021 às 09:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MULTIPLATAFORMA DIGITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO PARA ABRIGAR A INICIATIVA “COFEN PLAY”.			
Valor Global Estimado			
R\$ 5.664.000,00 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil reais)			
Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIV) *

Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP; - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido.	Requisitos Específicos: - Atestado de capacidade técnica; - Item 3 do Termo de Referência; - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.
--	--

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e pedidos de esclarecimento			
Até __/__/2021 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br			

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item XI do Edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/De monstração?	Decreto 7.174/13?	Valor Estimado (R\$)
Contratação de empresa para fornecimento de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa “Cofen Play”, conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Não	Não	Não	Sim	5.664.000,00

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

(Processo Administrativo nº 1.088/2019)

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº 373, de 04 de maio de 2021, tornam público, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.174/2010, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2021

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 389320

Obs.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa “Cofen Play”, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.** Não poderão participar deste Pregão:
- 3.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;

3.2.12. Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

3.2.13. Participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

3.2.13.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

3.2.13.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

3.2.13.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

4.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

V. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

5.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, já

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.3. A licitante deverá preencher as tabelas da Planilha de Formação de Preços (Anexo I do Termo de Referência).

5.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como nas normas que regem o processo licitatório.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos anteriormente no sistema.

5.2.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.

5.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência da licitante.

5.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 5.664.000,00 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de formação de preços.
- 6.2.** O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 6.3.** A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

IX. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.
- 9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.3.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o

sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

10.2. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

10.2.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Item IX deste Edital;

10.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

10.2.3. Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

10.2.4. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

XI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitiva.

11.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

13.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 13.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.7.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 13.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1. O requisito para propostas de preços está estabelecido no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14.2. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, além dos documentos solicitados no item 3 do Termo de Referência, os seguintes documentos:

14.2.1. Declaração do Sicaf (obtida na consulta do fornecedor) e da documentação complementar especificada neste Edital e seus anexos.

14.2.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.2.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

14.2.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

14.2.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

14.2.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

14.2.5.1. As certidões dos itens 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.2.5.2. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

14.2.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

14.2.7. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.2.8. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

14.2.8.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação;

14.2.8.2. Que executa ou executou a disponibilização de aplicativo compatível com o ofertado nesta licitação utilizando datacenter com infraestrutura equivalente aos descrito no Termo de Referência.

14.2.8.3. Que fornece ou forneceu aplicativo em ambiente mobile com disponibilização de, no mínimo, dois dos seguintes conteúdos: revistas, jornais, livros, audiolivros e vídeos educativos.

14.2.8.4. Que executa ou executou a disponibilização de chat para atendimento em plataforma on-line.

14.2.8.5. Que executa ou executou integração de plataforma com ao menos uma das seguintes redes sociais: facebook, twitter, tiktok, instagram.

14.2.8.6. Que executa ou executou serviço de suporte através telefone e e-mail.

14.2.8.7. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

14.2.8.8. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

14.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

14.4. A proposta deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (formato

“.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único, no formato “.zip”.

14.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

14.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

14.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.6.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XV. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 1.088/2019** franqueada aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

16.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado de forma global** à licitante vencedora.

16.4. A justificativa para o critério de julgamento das propostas de preços ser por Menor Preço Global é apresentada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XVII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Cofen no prazo estabelecido no item 17.1 contado a partir da data da convocação.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A garantia de execução do contrato será exigida, conforme item 17 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 4 e 5, respectivamente, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

20.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

20.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal (ais) do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XXI. DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

22.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

22.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

XXIII. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD n.º 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

23.1.1. Não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.1.4. Entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

23.1.5. Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

23.1.7. Não manter a proposta;

23.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.9. Cometer fraude fiscal;

23.1.10. Comporta-se de modo inidôneo.

23.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

23.3.1. A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

23.3.2. Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no www.cofen.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXV. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

25.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

XXVI. DO FORO

26.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2021.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Demandante: Assessoria de Comunicação - Ascom

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa “Cofen Play”, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Cofen começou a trabalhar nas redes sociais há pouco mais de 4 anos e desde o começo do trabalho nas redes como o Facebook, Twitter, Instagram e YouTube, a Assessoria de Comunicação percebeu o quanto incomoda e revolta os profissionais de Enfermagem, o fato de terem que pagar a anuidade. Uma boa parcela sempre relaciona as publicações feitas pelo Cofen com a questão da anuidade, sendo três os comentários mais recorrentes:

- ✓ Apesar da anuidade, falta fiscalização do Coren, principalmente nas instituições empregadoras que aplicam salários baixos;
- ✓ Apesar da anuidade, a Enfermagem não obteve até hoje nenhuma conquista;
- ✓ Apesar da anuidade, os profissionais não recebem nenhum benefício.

2.2. De uma forma geral, esses comentários aparecem sempre que as publicações se referem aos feitos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, como por exemplo, na publicação recente sobre os 46 anos do Sistema.

2.3. Segundo a Assessoria de Comunicação, foram analisados 3.487 comentários nas quatro redes sociais do Cofen, do dia 01 de junho a 31 de julho de 2019. A maior reivindicação foi cobrar do Cofen e dos Conselhos Regionais um retorno que justificasse a cobrança da anuidade.

2.4. O Cofen tem investido sistematicamente em estratégias de comunicação que visam o fortalecimento da categoria da Enfermagem. A Assessoria de Comunicação buscou identificar e aplicar novas ferramentas para que a instituição pudesse lidar com maior assertividade com as questões que afetam profundamente a imagem e a percepção dos profissionais da Enfermagem sobre a área e sobre si mesmos.

2.5. Além disso, a Ascom tem envidado esforços em criar campanhas que valorizem a categoria, que esclareça sobre as reais atribuições da Enfermagem, sobre a violência e os abusos sofridos pelos profissionais no trabalho, dos riscos que afetam a categoria e, principalmente, estimular o ânimo do profissional de Enfermagem.

2.6. Por meio das Redes Sociais foi possível perceber a demanda dos seguidores do Cofen por uma atuação frente às questões trabalhistas. Constantemente, recebem-se críticas nos perfis do Conselho decorrente da grande dificuldade dos seguidores em diferenciar as atribuições dos Conselhos Federal e Regionais das atribuições dos sindicatos e demais instituições representativas da Enfermagem.

2.7. Como é sabido, o Cofen não pode atuar diretamente em pautas trabalhistas, embora seja pressionado pela categoria para se posicionar. Esse dilema é um desafio no desenvolvimento da comunicação institucional e estratégias têm sido desenvolvidas nas plataformas digitais para trabalhar conteúdos com campanhas educativas, visando explicar as diferenças entre os papéis constitucionais de cada instituição e orientar, de forma mais direta, sobre como os seguidores podem exigir e usufruir de seus direitos bem como reivindicar novos direitos, denunciar abusos,

além dos malefícios ligados ao excesso de trabalho e também tornar público os projetos, ações e realizações do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

2.8. Apesar dos esforços correntes é massiva a cobrança por mais serviços, mais transparência e benefícios que justifiquem o pagamento das anuidades. Há demanda para mostrar, ainda mais, o que está sendo feito, principalmente no que diz respeito às lutas por melhores condições para os profissionais. Há demanda por transparência no trabalho e diálogo que se realiza em outras instituições, como as do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário nas esferas municipais, estaduais e federal. Há também demanda para capacitação como cursos de atualização, acesso a informações diversificadas, conteúdos de excelência, leituras, palestras, podcasts entre outros, a exemplo do programa de qualificação de empregados, conselheiro e assessores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

2.9. Nesse diapasão, a Ascom tem verificado que o Cofen precisa de mais aproximação dos profissionais de enfermagem de forma a contribuir para o fortalecimento da Comunidade da Enfermagem e da Saúde e também do Sistema Cofen Conselhos Regionais. Assim, a contratação aqui proposta é uma oportunidade para que o Cofen alcance um estágio de harmonia entre profissionais e Conselhos de Enfermagem.

2.10. Um estudo divulgado pela SurveyMonkey em 2019, revelou que os jovens estão se informando cada vez mais com youtubers e ignorando canais jornalísticos e outros meios de busca de informações. A pesquisa entrevistou cerca de mil adolescentes, de idades entre 13 e 17 anos, e concluiu que mais de 75% deles julga importante manter-se informado dos eventos do mundo, o que é ótimo. O problema é a fonte escolhida para as notícias: cerca de 60% dos respondentes disseram buscar suas informações com influenciadores, youtubers e redes sociais como o Twitter e o Facebook. Portanto, há uma mudança dos tempos e a forma como consumimos notícias e informações mudou. Isso serve como alerta para nos adaptarmos aos avanços do mundo digital.

2.11. A pesquisa Brazil's Mobile & Multi-Platform Landscape and Trends 2018, divulgada pela ComScore, revelou que o Brasil já tem quase 95 milhões de usuários multiplataforma. A novidade é que mobile já ultrapassou o desktop e hoje representa 61% dos acessos à internet. Tais dados demonstram que o mundo virtual é uma realidade e ferramenta essencial, hoje em dia, para se informar e aperfeiçoar.

2.12. A Enfermagem vem acompanhando essa tendência. Dados da pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil aponta que 61% dos profissionais de Enfermagem tem acesso diário à internet. Em se tratando da equipe de Enfermagem, que tem jornadas longas e extenuantes, recorrer à internet é uma solução para adquirir conhecimento e atualização profissional. No entanto, se por um lado a equipe tem acesso à internet, o fazem por conta própria, sem suporte institucional. A pesquisa revelou, também, o baixíssimo investimento das instituições públicas, privadas, filantrópicas e até mesmo de ensino, em prover suas estruturas com equipamentos tecnologicamente capazes de universalizar ou pelo menos, facilitar o acesso à internet aos seus trabalhadores da saúde.

2.13. No que tange ao aprimoramento profissional, a pesquisa revelou que as equipes de Enfermagem não realizam Aprimoramento Profissional com frequência, apenas a metade (47%) do contingente realizou algum tipo nos últimos anos. Segundo a pesquisa as modalidades mais frequentes utilizadas para seu aprimoramento, são: os cursos de proficiência ofertados pelo Cofen (95,3%); Leitura de livros e revistas (94%); Cursos (93,1%); Internet (86,6%); Eventos Científicos na área de enfermagem, Congressos (59,4%); Grupos de Estudos e de Pesquisas (37,5%) e Telessaúde (21,6%).

2.14. O estudo apontou que mais da metade dos profissionais de Enfermagem tem dificuldades ao acesso às inovações tecnológicas, especialmente nos seus locais de trabalho, evidenciando um descompasso entre a ampla gama de informações, sistemas e oportunidades de qualificação supostamente disponíveis e o que efetivamente utilizam no seu dia a dia de trabalho. Essa restrição constitui-se em obstáculo ao uso das tecnologias de comunicação e informação como instrumento de formação continuada.

2.15. O não acesso à informação em local de trabalho, incluindo estágios, visitas técnicas e de observação, pode comprometer a difusão de boas práticas, afetando a qualidade da assistência prestada à população e a sintonia entre a qualificação das equipes de Enfermagem e as necessidades efetivas da Saúde Coletiva.

2.16. Os dados acima servem de alerta e diretriz aos gestores dos Conselhos de Enfermagem, no sentido de ressaltar o quanto esse déficit de acesso tecnológico dos profissionais diminui a resolutividade, a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde.

2.17. Na avaliação efetuada, o Cofen pode ajudar os profissionais, acompanhando a evolução tecnológica e o mundo digital, a se tornarem proficientes em suas atuações específicas, oferecendo atualização e conhecimento através de uma multiplataforma de conteúdos que congregue informações e serviços, um canal direto, com vistas à ampliação do conhecimento aos profissionais, sem limites, a partir dos conteúdos que serão disponibilizados pela iniciativa “Cofen Play”.

2.18. Será uma oportunidade ímpar utilizar os avanços tecnológicos para realizar as adequações operacionais defendidas nas atuais políticas de apoio à atualização dos profissionais de Enfermagem, em ambientes digitais, estimuladas pelo Cofen nas diretrizes que emanam dos Conselhos Regionais de Enfermagem, principalmente garantindo o acesso a conteúdo e informações, de forma a acompanhar o ritmo de transformação da era digital, em que as informações transitam em velocidade instantânea e há comunicação direta entre as pessoas, sem limites de tempo e espaço.

2.19. Dessa forma, a iniciativa Cofen Play será uma ação de grande envergadura do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, pois ultrapassará o objetivo de aprimorar uma competência específica, alcançada na realização de um curso de atualização ou vídeo aula. O Cofen Play será um paradigma para o conceito do que é “estar atualizado”, pois tem o intuito de ofertar conteúdos educativos, de informação e serviços na palma da mão, mostrando aos profissionais que o agir atualizado só é possível aos que se preparam para auferir competência, habilidade e perícia, e só o estudo possibilita alcançar este estágio profissional e trabalhar com este desempenho, especialmente considerando que o Cofen exige cuidado e assistência de qualidade e segurança ao paciente e ao profissional de Enfermagem, em todas as categorias existentes.

2.20. Inclusive, de acordo com pesquisa efetuada de 03 a 27 de março de 2020 pela Ascom/Cofen em parceria com a FSPESQUISA, com 2004 (dois mil e quatro) profissionais e consolidada em março de 2020, com o objetivo de avaliar a percepção dos Enfermeiros brasileiros sobre aspectos relacionados a Enfermagem Brasileira e ao Conselho Federal de Enfermagem, foram incluídas 4 (quatro) perguntas sobre a iniciativa CofenPlay, com o intuito de avaliar a percepção sobre o tema. Dos avaliados, 97% consideraram a iniciativa ótima (67%) ou boa (30%).

2.21. Ademais, a iniciativa “Cofen Play” mantém o objetivo de atendimento às necessidades de atualização dos profissionais de Enfermagem, conforme artigo 8º, inciso X, da Lei nº. 5.905/73, além de possibilitar a integração com outros sistemas corporativos do Conselho elevando o grau de Governança Digital por meio da Transformação Digital;

2.22. Assim, foi apontada pela Ascom a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa “Cofen Play”, uma vez que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não dispõe de recursos ou servidores com perfil profissional suficientes à realização de tais serviços, bem como tal solução não se encontra disponível no Portal do Software Público Brasileiro ou similar nos demais entes da Administração Pública, fazendo-se necessária tal contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de solução integrada de multiplataforma digital para disponibilização de conteúdo on-line aos profissionais de Enfermagem.

3.2. A plataforma deve prover conteúdos diversos, tais como profissional, educacional, informativo, atualidades, de bem estar, além de permitir que conteúdos produzidos pelo Cofen/Corens sejam disponibilizados na aplicação e a personalizações desses conteúdos – sendo desde instrumentos técnicos, como informações gerais sobre o profissional de Enfermagem, da Enfermagem como um todo, possibilitando relacionamentos e link com os atuais portais.

3.3. Deverá constar na multiplataforma digital os seguintes requisitos, que deverão ser providos, ou adquiridos para disponibilização (e apresentados no momento da proposta oficial) conteúdo próprio de atualidades, educativo, de saúde e bem estar social/família.

3.3.1. No momento da análise da documentação e comprovação dos demais itens, a licitante deverá detalhar quais conteúdos/editores/fornecedores dos materiais abaixo relacionados, para avaliação do Cofen:

- a)** No mínimo uma revista semanal de notícias, de grande veiculação, comercialização, de abrangência nacional e grande audiência no meio digital, que possuam nome (marca), comprovadamente entre as 6 primeiras do ranking do IBOPE Kantar 2019, ou compatível em alcance e abrangência (Anexo III); podendo ser considerada de âmbito regional, para fins de atendimento ao item B;
- b)** No mínimo uma revista semanal de notícias e atualidades, que possua nome, comercialização e disponibilização a nível Regional/Estadual;
- c)** No mínimo um jornal diário de notícias, que possua abrangência, comercialização e disponibilização a nível nacional, comprovadamente entre os cinco primeiros do ranking do Instituto Verificador de Comunicação (IVC), ou compatível em alcance e abrangência; podendo ser considerada de âmbito regional, para fins de atendimento ao item D;
- d)** No mínimo um jornal diário de notícias, que possua abrangência, comercialização e disponibilização a nível Regional/Estadual;
- e)** Livros dos mais variados assuntos como: Enfermagem, Gestão em Saúde, Concursos, Educação e Saúde, sendo no mínimo 100 livros de enfermagem e 300 de Saúde, devendo ser aprovados pela curadoria do Cofen;
- f)** No mínimo 100 áudiolivros de conteúdos diversos;
- g)** Clube de benefícios aos profissionais de Enfermagem, de abrangência nacional, como parcerias com terceiros que possibilitem descontos com no mínimo quatro das seguintes opções: compras on-line, redes de farmácias, redes de lojas, postos de abastecimento, *food service*, cursos em instituições nacionais e internacionais, assinatura adicional de serviços relevantes e comercializados que tenham renome ou seja referência no seu mercado de atuação.
- h)** Integração que possibilite o compartilhamento através das Redes Sociais, como

por exemplo: Facebook, Twitter, Instagram, Tik tok;

- i) Push de notícias e vídeos;
- j) Canal de atendimento da própria plataforma via chat;
- k) Possibilitar a publicação de vídeos produzidos pelo Cofen;
- l) No mínimo duas edições de revistas científicas da área de Enfermagem – uma Qualis A e uma Qualis – B, conforme classificação no Qualis Capes, fator impacto e índice h do Google Scholar, a ser aprovado pela curadoria do Cofen, podendo ser apresentado ao após assinatura do contrato, no prazo de até 30 dias;
- m) Desejável suporte para visualização de vídeos em realidade virtual e realidade aumentada;

3.3.2. Já em relação ao conteúdo a ser incorporado com as necessidades e produções específicas do Cofen/Correns, o seguinte cenário foi estipulado, podendo surgir novas necessidades durante a vigência da prestação do serviço e que a multiplataforma digital deve possibilitar a disponibilização sem custo adicional:

- a) Disponibilização de Cursos do Programa Proficiência;
- b) Canal Cofen no YouTube “Somos Enfermagem.TV” – séries, vídeos e documentários;
- c) Rádio Cofen (podcast Saúde na Veia);
- d) Revista científica do Cofen “Enfermagem em Foco”;
- e) Canal da ouvidoria do Cofen;
- f) Atendimento “Enfermagem Solidária”;
- g) Consulta de inscritos (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem);
- h) Programa Nacional de Qualidade – adesão, consulta de instituições e profissionais certificados;
- i) Normas e Legislações: leis, decretos, resoluções, decisões, pareceres técnicos e manuais;
- j) Giro/Resumo de notícias de enfermagem e atualidades;
- k) Boletim eletrônico do Cofen – “A Gente Ama Enfermagem”;
- l) Eventos da área de Enfermagem e Saúde;
- m) Banco de Empregos e Concursos relacionados à Enfermagem;
- n) Projetos de leis de interesse da enfermagem – acompanhamento da tramitação;
- o) Campanhas (Nursing Now - #ContatoReal - #UmGestoDeCuidado – etc.);
- p) Publicações especiais – temáticos “A Enfermagem no Âmbito do SUS – revista CEBES” – Sistemas de Saúde e Trabalho: desafios da Enfermagem – revista Ciência e Saúde Coletiva;
- q) Mapa Nacional de Fiscalização;
- r) Mapa da enfermagem – enfermagem em números;
- s) MuNEAM – exposições;
- t) Mestrado profissional Cofen/Capes;
- u) Impressão de boletos e certidões;
- v) Possibilitar a visualização da Carteira de Identificação Profissional Eletrônica (e-CIP).

3.4. Na proposta enviada deverá constar a descrição de todos os requisitos solicitados neste Termo e seus anexos, bem como, se necessário, apresentação da solução ofertada.

3.5. Os requisitos tecnológicos do objeto estão especificados no Anexo II deste Termo de Referência e devem ser observados na íntegra pela Contratada.

3.6. Características e quantidade de usuários

3.6.1. O Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem tem aproximadamente 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) inscritos, contudo é importante salientar que, somente os profissionais adimplentes, poderão acessar a multiplataforma.

3.6.2. Após estudo, a Ascom identificou que a melhor solução para uma estimativa seria um consumo por demanda, com meta de atingir pelo menos 20% de profissionais de enfermagem adimplentes no primeiro ano.

3.6.3. A ideia inicial é ofertar a solução para todos os profissionais adimplentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, sendo que a forma de pagamento é por usuário que acessará a multiplataforma.

3.6.4. Cumpre ressaltar que, caso o preço final da contratação atinja um valor que torne inviável a disponibilização para todo universo de adimplentes, será considerado o seguinte cenário de acesso: na hipótese de disponibilização para 300 mil profissionais, sendo o universo de cerca de 900 mil adimplentes, a cada mês **as mesmas** 300 mil “vagas” serão disponibilizadas e por ordem cronológica de acesso por parte dos profissionais. Desse modo os primeiros 300 mil profissionais garantiriam o acesso no corrente mês. Nesse cenário, os profissionais de 300.001 até 900.000 ficariam com a possibilidade de acessar somente no mês seguinte, quando todas as vagas serão disponibilizadas novamente. Esse processo de acesso busca disponibilizar mensalmente novas oportunidades de acesso, sendo que o acesso no mês anterior não garante acesso no mês seguinte, já que os acessos serão “zerados” a cada mês.

3.6.5. Caso o valor de contratação seja de tal forma que o acesso possa ser disponibilizado para todos profissionais adimplentes, o cenário descrito no item 3.6.4 não precisará ser adotado.

3.6.6. Assim, temos o seguinte quadrante para estimativa de custos/formação de preços:

Multiplataforma Cofen Play			
Quantidade de Profissionais de Enfermagem (usuários da multiplataforma)	Valor p/ usuário	Valor Máx. Mensal	Valor Máx. Anual
20.000 a 40.000	R\$	R\$	R\$
40.001 a 70.000	R\$	R\$	R\$
70.001 a 100.000	R\$	R\$	R\$
100.001 a 200.00	R\$	R\$	R\$
200.001 a Ilimitado	R\$	R\$	R\$
Fica garantido o mínimo de 19.999 mil acessos	R\$	R\$	R\$

a) Para o cálculo de valores máximos, deve ser considerado sempre o maior valor de cada quadrante para a multiplicação, e sendo que na linha “200.001 a Ilimitado” deve ser considerado um total de 440.000 profissionais (20% do total de inscritos).

b) Para a estimativa de preços, e como a meta inicial é atingir cerca de 20% dos adimplentes no primeiro ano, o valor a ser considerado para composição da estimativa final de valores será de 200.000 profissionais/acessos (faixa de 100.001 a 200.000 usuários na planilha de preços), contudo o intuito é que abranger o universo de adimplentes em sua totalidade.

c) É importante salientar que as licitantes disputarão o processo pelo seu valor global e que o desconto relativo ao preço médio aplicado à faixa de 100.001 a 200.000 deverá ser minimamente aplicado aos valores das demais faixas.

3.7. O modelo de pagamento por demanda do profissional que de fato acessou a plataforma no respectivo mês gera a obrigação de pagamento somente pelo seu uso efetivo, trazendo

também uma economia ao não se firmar um compromisso, além do mínimo (de 19.999 acessos, conforme tabela do item 3.6.6), de pagamento por serviço não prestado.

3.8. A especialização da empresa no fornecimento desses conteúdos através de plataforma única, faz com que a excelência buscada na contratação seja efetivamente alcançada.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

4.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

4.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

4.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

4.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em conformidade com o item 5, do Anexo II;

4.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.1.7. Fornecer mão-de-obra qualificada, conforme disposições deste Termo de Referência e anexos, para a execução dos serviços.

4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;

4.1.9. Responder pelos danos causados diretamente aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

4.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

4.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos aparelhos.

4.1.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

4.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

4.1.14. A Contratada deve contar com atendimento de excelência no que diz respeito à precisão, comprometimento, disposição e rapidez para resolução de eventuais problemas.

4.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos e demais disposições deste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 5.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo;
- 5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 5.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 6.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

- 7.1.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
 - 7.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;
 - 7.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
 - 7.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.
- 7.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 7.3.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

7.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

- 8.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 8.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 8.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 8.1.5.** Fizer declaração falsa.

8.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 8.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 8.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

8.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

- 8.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 8.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.
- 8.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.
- 8.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.
- 8.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 8.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.
- 8.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA % do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista,	2	Por ocorrência e

	previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

8.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

8.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.1.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

9.1.2. À contratação que se pretende não se aplica o parcelamento do objeto em itens, por existir o entendimento contido nos Estudos Preliminares de que é necessária a contratação de uma solução única que seja a provedora da solução tecnológica e disponibilize todo o conteúdo de forma centralizada no aplicativo e no sítio web.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

10.1.1. Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.1.2. Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seus anexos, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.1.3. Conter os preços unitários e o preço total dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

10.1.4. Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

10.1.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

10.1.6. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

11. VIGÊNCIA

11.1. O contrato decorrente deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, caso a necessidade seja efetivamente justificada pela área demandante.

12. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/19 de 20/09/19, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Para os reajustes dos valores do contrato será utilizada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

14.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 14.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

14.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

14.3. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente à prorrogação da vigência do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2021, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

15.2. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 05/2014, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

16.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

16.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.1.3. TCU – Licitantes Inidôneos;

16.1.4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

16.1.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

16.1.6. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

16.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

16.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

16.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

16.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação;

16.2.2. Que executa ou executou a disponibilização de aplicativo compatível com o ofertado nesta licitação utilizando datacenter com infraestrutura equivalente aos descrito neste Termo.

16.2.3. Que fornece ou forneceu aplicativo em ambiente mobile com disponibilização de, no mínimo, dois dos seguintes conteúdos: revistas, jornais, livros, audiolivros e vídeos educativos.

16.2.4. Que executa ou executou a disponibilização de chat para atendimento em plataforma on-line.

16.2.5. Que executa ou executou integração de plataforma com ao menos uma das seguintes redes sociais: facebook, twitter, tiktok, instagram.

16.2.6. Que executa ou executou serviço de suporte através telefone e e-mail.

16.2.7. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

16.2.8. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;

- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

17. GARANTIA

17.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

17.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

17.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

17.3. A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada;

17.4. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato;

17.5. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

17.6. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei 8.666/93;

17.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

17.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, com correção monetária, em favor da Contratada;

17.9. Será considerada extinta a garantia:

17.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada

18. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

18.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

19.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

19.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

19.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

19.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

20. ANEXOS

20.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços
- Anexo II – Detalhamento dos Requisitos Tecnológicos
- Anexo III – Ranking de preferências

Elaborado por Detec/Cofen.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher a respectiva Proposta de Preços, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

TABELA 1

Item: Fornecimento de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo “Cofen Play”			
Quantidade de Profissionais de Enfermagem (usuários da multiplataforma)	Valor p/ usuário R\$	Valor Máx. Mensal R\$	Valor Máx. Anual R\$
20.000 a 40.000	5,32	212.800,00	2.553.600,00
40.001 a 70.000	4,72	330.400,00	3.964.800,00
70.001 a 100.000	3,54	354.000,00	4.248.000,00
100.001 a 200.000	2,36	472.000,00	5.664.000,00
200.001 a Ilimitado	1,45	638.000,00	7.656.000,00
Fica garantido o mínimo de 19.999 acessos	7,14	142.792,86	1.713.514,32

Observação: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

- a) Para o cálculo de valores máximos, deve ser considerado sempre o maior valor de cada quadrante para a multiplicação, e sendo que na linha “200.001 a Ilimitado” deve ser considerado um total de 440.000 profissionais (20% do total de inscritos).
- b) Para a estimativa de preços, e como a meta inicial é atingir cerca de 20% dos adimplentes no primeiro ano, o valor a ser considerado para composição da estimativa final de valores será de 200.000 profissionais/acessos (faixa de 100.001 a 200.000 usuários na planilha de preços), contudo o intuito é que abranja o universo de adimplentes em sua totalidade.
- c) **É importante salientar que as licitantes disputarão o processo pelo seu valor global e que o desconto relativo ao preço médio aplicado à faixa de 100.001 a 200.000 deverá ser minimamente aplicado aos valores das demais faixas.**
- d) O modelo de pagamento por demanda do profissional que de fato acessou a plataforma no respectivo mês gera a obrigação de pagamento somente pelo seu uso efetivo, trazendo também uma economia ao não se firmar um compromisso, além do mínimo (de 19.999 acessos), de pagamento por serviço não prestado.
- e) **A Tabela 2 abaixo, acerca do detalhamento do custo por usuário, deve ser preenchida para todas as faixas de usuários constantes na Tabela 1.**

TABELA 2

DETALHAMENTO DO CUSTO POR USUÁRIO		
Subitem	Descrição	Valor p/ subitem R\$
1	Uma multiplataforma digital com tráfego ilimitado e espaço para disponibilização de conteúdo conforme item 3.3.2 e demais características contidas neste Termo de Referência e seus anexos, tais como: integração que possibilite o compartilhamento através das Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Tik tok); push de notícias e vídeos; canal de atendimento da própria plataforma via chat; possibilidade de publicação de vídeos produzidos pelo Cofen; desejável suporte para visualização de vídeos em realidade virtual e realidade aumentada; entre outras características.	
2	No mínimo uma revista semanal de notícias, de grande veiculação, comercialização, de abrangência nacional.	
3	No mínimo uma revista semanal de notícias e atualidades, que possua nome, comercialização e disponibilização a nível Regional/Estadual.	
4	No mínimo um jornal diário de notícias, que possua abrangência, comercialização e disponibilização a nível nacional.	
5	No mínimo um jornal diário de notícias, que possua abrangência, comercialização e disponibilização a nível Regional/Estadual.	
6	Mínimo de 100 livros de Enfermagem	
7	Mínimo de 300 livros de Saúde	
8	No mínimo 100 audiolivros de conteúdos diversos.	
9	Clube de benefícios aos profissionais de Enfermagem, de abrangência nacional, como parcerias com terceiros que possibilitem descontos.	
10	No mínimo duas edições de revistas científicas da área de Enfermagem – uma Qualis A e uma Qualis – B	
VALOR TOTAL POR USUÁRIO (igual ao valor apresentado na Tabela 1 de cada faixa de usuário) →		

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

RG/CPF:

FONE DE CONTATO NA EMPRESA:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

As colunas “S”, “N” e “Comprovação”, relacionadas à aderência, deverão ser preenchidas com as seguintes informações:

S: assinalar caso a solução ofertada **ATENDA** ao solicitado; S = Sim.

N: assinalar caso a solução ofertada **NÃO** atenda ao solicitado; N = Não Atende.

Comprovação: No caso de aderência, preencher com a referência **EXATA** (como nº da página e item) do manual, catálogo, datasheet, publicação original (antes da data de publicação do Edital) e forma de atendimento.

1. DA INTEGRAÇÃO ENTRE A PLATAFORMA E DEMAIS SISTEMAS	Aderência		
	S	N	Comprovação
1.1. A solução oferecida pela licitante deverá ser padronizada, sendo que as funcionalidades deverão estar disponíveis tanto para plataformas web quanto para aplicativos mobile, apresentando todos os conteúdos disponíveis independente do meio de acesso por parte do usuário.			
1.2. As tarefas para integração entre os sistemas e/ou módulos ofertados juntamente com as incorporações de conteúdos que serão efetuadas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.			
1.3. A CONTRATADA deverá ajustar a solução ofertada para atender aos layouts e aos procedimentos já existentes em outros sistemas atualmente em uso pelo CONTRATANTE, visando a correta comunicação entre o objeto licitado, estes sistemas e todo o conteúdo apresentado na plataforma.			
1.4. Deverá possuir API/Webservices para integração com os conteúdos consumidos do CONTRATANTE e por quem ele indicar, bem como aplicar as devidas restrições.			
2. DA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS DOS SISTEMAS ATUAIS PARA A NOVA MULTIPLATAFORMA – MIGRAÇÃO/IMPORTAÇÃO	Aderência		
	S	N	Comprovação
2.1. A CONTRATADA deverá realizar a migração/importação dos dados dos sistemas, portais, e demais fontes que o CONTRATANTE indicar para a multiplataforma, garantindo a integridade das informações do CONTRATANTE e de suas origens.			
2.2. A CONTRATADA ficará responsável por todas as etapas de extração, tais como, conhecer o banco de dados, efetuar rotinas de extração e gravação, teste e conferência dos resultados.			
2.3. A CONTRATADA deverá sugerir o tratamento a ser dado as inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, permitindo ao CONTRATANTE definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.			
2.4. A realização de todo o trabalho de migração/importação/extração será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo, portanto, encarregada pela construção de programas específicos ou pela utilização de softwares de mercado para realização de atividade de extração, transformação e carga dos dados, sem ônus ADICIONAL ao CONTRATANTE, tanto anterior quanto posteriormente à disponibilização da plataforma.			
2.5. O CONTRATANTE, quando do conteúdo produzido internamente, disponibilizará técnicos e usuários para			

subsidiar a CONTRATADA na elaboração do “de-para” de campos, origem e destino.			
2.6. O CONTRATANTE fará verificação final do resultado da migração realizada pela CONTRATADA, visando constatar a preservação dos dados e sua correta disponibilização e visualização em todas plataformas disponibilizadas ao usuário final.			
3. DO TREINAMENTO	Aderência		
	S	N	Comprovação
3.1. Para a implementação da solução ofertada e durante toda a vigência do contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, serviços de capacitação ou reforço de conhecimento nas seguintes modalidades:			
3.1.1. Presencial na cidade onde se encontra localizada a sede do CONTRANTE com turmas de aproximadamente 15 pessoas, para as funcionalidades administrativas e de submissão existentes.			
3.1.2. Via Online/Videoconferência ao vivo, para as funcionalidades administrativas e de submissão existentes.			
3.1.3. Vídeos gravados de auto treinamento.			
3.1.3.1. O acesso aos vídeos de auto treinamento, já produzidos pela CONTRATADA, não deverão implicar em custos adicionais ao CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.			
3.2. Nos treinamentos via online, sob nenhuma hipótese serão aplicados custos adicionais ao CONTRATANTE.			
3.3. O cronograma e a carga horária de treinamento deverão ser acordados entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que respeitado o disposto no item 3.6.			
3.4. Quando o treinamento for realizado na modalidade presencial, fora da sede do CONTRATANTE, este deverá disponibilizar o espaço físico, a infraestrutura e os recursos necessários.			
3.5. O treinamento deverá ser conforme a seguir:			
Treinamento		Carga Horária Estimada Mínima	
Treinamento módulo de administração (ASCOM)		8h	
Treinamento módulo de submissão/aprovação de conteúdo		4h	
Carga horária total de treinamento		12 h	
4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO – Requisitos de manutenção e garantia	Aderência		
	S	N	Comprovação
4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a gestão do ambiente de hospedagem, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços prestados e das informações do CONTRATANTE, de acordo com o nível de serviço estabelecido na contratação.			
4.2. Efetuar a gestão de cópia de segurança que previna perdas de dados e de informações do CONTRATANTE, em caso de pane nos equipamentos, software básico, aplicação, sistema de arquivos e banco de dados.			
4.3. Atualizar as versões dos controles contratados, seja decorrente de melhoria preventiva, corretiva, legal ou customização requerida pelo CONTRATANTE que não estejam atendendo integralmente alguma funcionalidade solicitada na contratação.			
4.4. Esclarecimento de questões relacionadas à utilização operacional do objeto licitado.			
4.5. Identificação e correção das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto licitado.			

4.6. Acompanhamento e correção dos problemas relativos aos serviços prestados.																									
4.7. Orientação ou aplicação de soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado.																									
4.8. Atualização e disponibilização da documentação referente ao objeto licitado quando houver correções, melhorias e novas versões do mesmo.																									
4.9. É de responsabilidade integral da CONTRATADA a garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de: hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço.																									
4.10. A CONTRATADA deverá colocar à disposição, como contato direto com área responsável por suporte técnico e manutenção, serviço 0800 ou telefone direto, além de, pelo menos três dos canais listados abaixo, informando ao Contratante quais deles estarão disponíveis e a forma de acessá-los:																									
4.10.1. Ferramenta eletrônica de abertura e acompanhamento de chamados;																									
4.10.2. E-mail;																									
4.10.3. Fale conosco;																									
4.10.4. Chat;																									
4.10.5. Ferramenta de conferência e acesso remoto.																									
4.11. Para os usuários finais, a solução deverá contar com uma central de atendimento para esclarecimento de dúvidas, sugestões, reclamações, bem como para reportar erros ou problemas informados pelo usuário final.																									
4.12. Caso o problema apresentado pelo CONTRATANTE não seja resolvido através de um dos canais descritos, a CONTRATADA deverá resolvê-lo presencialmente na sede do CONTRATANTE e, neste caso, a causa do problema não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE, as custas da visita presencial ficará a cargo da CONTRATADA.																									
5. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS	Aderência																								
	S	N	Comprovação																						
5.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção terão atendimento garantido no horário das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira. O prazo de atendimento será contado dentro desta faixa de horário (horário comercial).																									
5.2. Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pelo CONTRATANTE, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela a seguir, devendo a CONTRATADA saná-los dentro do prazo de atendimento:																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Tipo do problema</th> <th style="width: 30%;">Grau</th> <th style="width: 40%;">Prazo Atendimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3" style="text-align: center;">Erro</td> <td style="text-align: center;">Crítico</td> <td style="text-align: center;">Até 24 horas</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Grave</td> <td style="text-align: center;">Até 36 horas</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Importante</td> <td style="text-align: center;">Até 48 horas</td> </tr> <tr> <td rowspan="3" style="text-align: center;">Dúvida</td> <td style="text-align: center;">Crítico</td> <td style="text-align: center;">Até 24 horas</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Grave</td> <td style="text-align: center;">Até 36 horas</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Importante</td> <td style="text-align: center;">Até 48 horas</td> </tr> <tr> <td rowspan="3" style="text-align: center;">Manutenção Evolutiva</td> <td style="text-align: center;">Crítico</td> <td rowspan="3" style="text-align: center;">Negociado entre as partes</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Grave</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Importante</td> </tr> </tbody> </table>	Tipo do problema	Grau	Prazo Atendimento	Erro	Crítico	Até 24 horas	Grave	Até 36 horas	Importante	Até 48 horas	Dúvida	Crítico	Até 24 horas	Grave	Até 36 horas	Importante	Até 48 horas	Manutenção Evolutiva	Crítico	Negociado entre as partes	Grave	Importante			
Tipo do problema	Grau	Prazo Atendimento																							
Erro	Crítico	Até 24 horas																							
	Grave	Até 36 horas																							
	Importante	Até 48 horas																							
Dúvida	Crítico	Até 24 horas																							
	Grave	Até 36 horas																							
	Importante	Até 48 horas																							
Manutenção Evolutiva	Crítico	Negociado entre as partes																							
	Grave																								
	Importante																								

<p>5.3. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de um chamado, será considerada como “data e hora da abertura do chamado” a data e hora que a CONTRATADA recebeu o pedido e como “data e hora da entrega” a data em que o CONTRATANTE recebeu a informação da solução do problema.</p>				
<p>5.4. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para os problemas, estando sujeita a aplicação de redução de pagamento, conforme tabela.</p>				
<p>5.5. A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Grau é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá obedecer às seguintes definições:</p>				
<p>5.5.1. Erro – mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista.</p>				
<p>5.5.2. Dúvida – auxílio para operação do objeto licitado ou em procedimentos operacionais; chamado do tipo dúvida não requer alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.</p>				
<p>5.5.3. Evolução – atendimento a conformidade legal ou requerimento do CONTRATANTE por força de alteração ou melhoria em procedimento operacional; chamado do tipo evolução necessita de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.</p>				
<p>5.5.4. Crítico – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços e impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, comprometendo a imagem do Contratante.</p>				
<p>5.5.5. Grave – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços, impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, mas que não compromete a imagem do Contratante.</p>				
<p>5.5.6. Importante – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, não prejudica a operacionalização do Contratante.</p>				
<p>6. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE</p>		Aderência		
		S	N	Comprovação
<p>6.1. Durante o período de hospedagem do sistema em domínio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá manter backup do sistema, parametrizações, informações de projeto e banco de dados de forma que seja possível restaurar o funcionamento do sistema em ambiente definido perante solicitação formal pela CONTRATANTE ou em casos de desastres em que ocorra comprometimento das informações;</p>				
<p>6.2. Deve ser possível restauração de backup definido no item acima para qualquer momento no tempo, em minutos, sendo necessário a devida política de backup e recuperação de desastres para sua viabilidade;</p>				
<p>6.3. A CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE, deve elaborar planejamento, método e execução e envio periódico, determinado pelo CONTRATANTE, do backup realizado;</p>				
<p>6.4. No encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer todos artefatos produzidos exclusivamente para o CONTRATANTE, bem como o conteúdo disponibilizado pelo CONTRATANTE para uso na ferramenta, contemplando minimamente os seguintes recursos necessários à continuidade da utilização dos dados:</p>				
<p>6.4.1. Artefatos/dados/informações em padrão aberto, para permitir a continuidade do acesso aos insumos sem a necessidade de ferramentas/soluções proprietárias;</p>				
<p>6.4.2. Documentação associada ao projeto de implementação, customização, comunicação e importação incluindo minimamente manuais de instalação e operação, dicionário de dados e documentação de procedimentos de SGBD, se for o caso.</p>				

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias a migração e/ou conversão de dados para software de terceiros, a partir de solicitação feita pelo CONTRATANTE.			
6.6. Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a empresa CONTRATADA a não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização do sistema, todas as demais informações que não envolvam o segredo intelectual da plataforma também deverão ser disponibilizadas e devidamente documentadas para permitir a continuidade do serviço em outra solução definida pela CONTRATADA.			
7. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	Aderência		
	S	N	Comprovação
7.1. A Contratada deverá declarar termo de confidencialidade garantindo que toda e qualquer informação, em qualquer suporte, gerada e fornecida pelo CONTRATANTE são de sua única e exclusiva propriedade, não sendo passível de disponibilidade para terceiros, exceto em caso de concordância explícita do CONTRATANTE, de estabelecimento de contrato ou convênio firmado pelo CONTRATANTE ou por força de decisão judicial.			
7.2. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do Conselho, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.			
7.3. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Conselho ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.			
7.4. A CONTRATADA deverá solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a divulgação de quaisquer informações decorrentes da contratação ou da execução das atividades do contrato.			
7.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.			
7.6. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.			
8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS	Aderência		
	S	N	Comprovação
8.1. DO SISTEMA:			
8.1.1. A contratada deverá possuir uma solução estável, com alta maturidade e que tenha sido utilizada em escala semelhante (quantidade de usuários e ambiente disponibilizado) ao almejado pelo CONTRATANTE.			
8.1.2. Deve registrar informações de forma persistente em banco de dados padrão SQL ANSI.			
8.1.3. A aplicação deverá possuir interface de usuário (camada de apresentação) compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome, em suas versões mais atuais disponíveis na data de início da execução do Contrato, bem como para aplicativos disponíveis aos sistemas operacionais mobile Android e iOS.			
8.1.3.1. No caso de aplicativo para dispositivos móveis, é obrigatória a disponibilização dos conteúdos da multiplataforma para o usuário final, sendo facultada a disponibilização das funções administrativas da ferramenta para acesso do CONTRATANTE por este meio.			
8.1.4. Deve registrar todas as alterações realizadas nos dados, de forma			

seletiva, contendo no mínimo as seguintes informações: data, usuário, conteúdo alterado. No caso de senha de usuário, os seus conteúdos não deverão ser revelados.			
8.1.5. Devem dispor de sistema de backup e restauração, independente de solução integrada ao banco de dados.			
8.1.6. A plataforma deverá contar com notificações via SMS e e-mail para fins de recuperação de senhas, notificações de novos conteúdos entre outras funcionalidades, os quais serão enviados de acordo com os dados informados pelo usuário.			
8.1.7. Fornecimento de conteúdo estático através de serviço de cache, para assim disponibilizar de maneira segura e rápida o conteúdo até mesmo em localidades remotas diminuindo o consumo de banda de internet;			
8.1.8. Deve prover relatórios de utilização por parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, como, minimamente: por categoria (referente à inscrição), por estado, por período em hora/semana/mês, por sexo, por idade, por conteúdo, etc.			
8.1.9. Devem atender à legislação vigente e necessidades específicas da Administração Pública Federal, no que couber a Conselho de Fiscalização Profissional.			
8.1.10. Controle de acesso ao sistema através de login e senha;			
8.1.11. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;			
8.2. DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA:			
8.2.1. Toda e qualquer tecnologia utilizada no desenvolvimento e disponibilização da solução fica a critério e responsabilidade integral da CONTRATADA, respeitadas as exigências mínimas deste documento.			
8.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos equipamentos, ambientes e licenças de todo o necessário para a realização do objeto			
8.2.3. No caso de utilização de soluções proprietária que exijam licenciamento para seu uso, ficará a CONTRATADA responsável pelas devidas conformidades e custeios, estando sujeita às penalidades previstas em legislação específica no caso do não cumprimento.			
8.2.4. Deve possuir SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), podendo optar por Software Livre ou proprietário, sendo que em ambos os casos todos os custos relacionados a tal solução ficam franqueados a CONTRATADA;			
8.2.5. O SGBD deverá estar hospedado em ambiente utilizando discos de alto desempenho, para garantir o processamento em tempo hábil das requisições de dados com alta performance, confiabilidade e recuperação em menor tempo possível.			
8.2.6. Deve possuir documentação da arquitetura da Solução para o Sistema contratado.			
8.2.7. A interface de acesso WEB deverá ser responsiva, respeitando-se os padrões intrínsecos a cada contexto de aplicação, e se adaptando aos diferentes tamanhos e formatos de telas e dispositivos para permitir a correta utilização em computadores, notebooks, tablets e smartphones.			
8.2.7.1. No caso de utilização através de navegadores WEB em smartphones e tablets, o usuário deverá operar sem a necessidade de efetuar alteração/customização nas configurações do aparelho para acessar o ambiente.			
8.2.8. Para o aplicativo utilizado em dispositivos móveis, deverá ser garantida a padronização das funcionalidades e disposição das informações/conteúdos entre os dispositivos que utilizam sistemas operacionais Apple iOS™ e Google Android.			
8.2.9. Para dispositivos móveis Apple™ é recomendável a disponibilização para o sistema operacional Apple iOS™ com versão a partir da 11.			

8.2.10. Requisitos mínimos para dispositivos móveis Android: sistema operacional Google Android versão 5.0 com processador ARNv7/x86 com vector FPU, mínimo 550 MHZ, OpenGL ES 2.0, H.264 e AAC HW decodificadores e 1GB de memória RAM.			
8.2.11. A solução deve permitir a integração com outras aplicações e para isso, recomenda-se a utilização/adoção da arquitetura em camada sempre priorizando a orientação a serviços (SOA).			
8.2.12. A infraestrutura do datacenter utilizada pela CONTRATADA deverá conter as devidas redundâncias para link de dados dedicados independentes, bem como possuir as certificações ISO 27001, ISO 9001, SOC 2, SOC 3 ou compatíveis.			
8.2.13. O código fonte da plataforma deverá ser gerenciado por sistema de controle de versionamento.			
8.2.14. A estruturação da plataforma deverá usar técnicas e conceitos de desenvolvimento que permitam correções emergenciais, bem como implementações e alterações planejadas sem necessidade de indisponibilidade total da solução.			
8.2.15. A CONTRATADA deverá possuir ambientes de testes e homologação separados do ambiente de produção.			
8.2.16. As novas funcionalidades e inserções de conteúdos não parametrizados (sem leiaute prévio) deverão passar por testes de funcionalidade para garantir que o requisito será atendido; testes unitários para que a alteração ou implementação seja validada no escopo; testes de integração para que os componentes envolvidos funcionem de maneira satisfatória; testes de performance que englobará no mínimo os testes de estresse e de estabilidade; testes de usabilidade; e por fim, o testes de manutenção, que garantirá que a implementação ou alteração realizada não alterará no funcionamento dos demais componentes da plataforma.			
8.2.17. Todo desenvolvimento deverá ser previamente realizado em ambiente de homologação, para que minimamente os testes do item anterior sejam realizados. Após aprovação da equipe do CONTRATANTE, a nova versão será disponibilizada no ambiente de produção para o caso do website, e nas lojas de aplicativos Google Play™ e Apple Store™.			
8.3. DE SEGURANÇA			
8.3.1. Observar e atender à Lei Geral de Proteção de Dados, sobre os dados de sua guarda e sobre as comunicações estabelecidas com o CONTRATANTE e com quem ela indicar.			
8.3.2. Observar e atender a Política de Segurança da Informação do Cofen.			
8.3.3. Deverá implementar mecanismos de segurança do ambiente e de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS), evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso.			
8.3.4. Deverá implementar o monitoramento de endereços IPs, fazendo análises para inclusão e remoção desses IPs em White, Black e Grey Lists.			
8.3.5. Senhas e Logins: Tamanho mínimo de caracteres do login e senha parametrizados e todas as senhas criptografadas no banco de dados.			
8.3.5.1. Deverá permitir a geração automática de usuário e senhas para facilitar a importação dos cadastros.			
8.3.5.2. O campo de login não poderá ser o mesmo para mais de um usuário da plataforma.			
8.3.5.3. Deverá permitir a criação de login minimamente com a utilização de e-mail, número de inscrição e CPF, ficando a cargo da CONTRATADA definir quais opções serão disponibilizadas para o usuário final.			
8.3.6. Controle de acesso: Por grupo de usuário para cada componente do sistema, com a opção de definir individualmente os privilégios de acesso.			

8.3.7. Bloqueio de logins: Depois de determinado número de tentativas de autenticação com falha o sistema automaticamente bloqueia o acesso.			
8.3.8. Configuração de expiração de senha/histórico: Definida pelo administrador, forçando a troca periódica de senhas.			
8.3.9. Painel de Administração: Interface para gerenciamento dos usuários, grupos de usuários, logados no sistema, conteúdos acessados, ranking de conteúdo, e possibilidade de apresentação e impressão desses e demais dados em forma de gráficos.			
8.3.9.1. Controle do período de contabilização, ou seja, gerenciar a liberação, bloqueio e contagem dos quantitativos de usuários na plataforma, para fins de evidência e subsídio do pagamento por utilização.			
8.3.9.2. Permitir a liberação e bloqueio de usuários através de uma lista a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE, como por exemplo, listas no formato JSON.			
8.3.10. Painel de submissão de conteúdo: Interface para o envio, análise e aprovação de conteúdo a ser disponibilizado na plataforma;			
8.3.11. Log / Trilha de Auditoria: O mecanismo de log / trilhas de auditoria deve registrar todos os eventos / ações no sistema. (login, logout, acesso, inclusão, etc.);			
9. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS	Aderência		
	S	N	Comprovação
9.1. REQUISITOS FUNCIONAIS PADRÕES PARA A MULTIPLATAFORMA CONTRATADA:			
9.1.1. Controle de acesso ao sistema através de senha.			
9.1.2. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.			
9.1.3. Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.			
9.1.4. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (controlando quem, quando, o que foi alterado, de qual computador e qual IP).			
9.1.5. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware			
9.1.6. O sistema deverá ser fornecido no idioma português do Brasil.			
9.1.7. Todos os sistemas deverão atender a legislação e obrigações na esfera federal pertinente			
9.2. REQUISITOS DE CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO			
9.2.1. Migração/conversão e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais dos sistemas existentes para funcionamento nos softwares aplicativos a serem implantados			
9.2.2. A contratada deverá adotar procedimentos que garantam a consistência das informações			
9.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar a extração dos dados dos sistemas legados do Contratante, quando necessário, e com a supervisão do CONTRATANTE.			
9.2.4. Para a realização do serviço de migração será necessário realizar o serviço de diagnóstico da qualidade dos dados. O diagnóstico inicial da qualidade das fontes de dados do CONTRATANTE, deverá conter uma análise detalhada dos domínios de cada atributo existente nos cadastros, apontando suspeitas de inconsistências nos atributos, objetivando identificar os vícios de preenchimento, não conformidades, e as necessidades de			

transformação e consolidação dos dados.			
9.2.5. Deverá ser gerado um diagnóstico da qualidade de dados para cada base de dados apresentada, como também um arquivo com os registros suspeitos de inconsistências da base de dados para cada execução do serviço.			
9.2.6. A CONTRATADA deverá sugerir o tratamento a ser dado as inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, permitindo ao CONTRATANTE definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.			
9.2.7. O tratamento e validação de dados deverá estabelecer a padronização de campos nulos, dados inconsistentes, incompletos ou com problemas de integridade.			
9.2.8. Realizar a atribuição de registros chaves e complementação de dados com base nos parâmetros e nos dados complementares fornecidos pelo CONTRATANTE.			
9.2.9. Identificar a de duplicação de registros e estabelecer uma rotina de tratamento para evitar a migração de dados duplicados.			
9.2.10. A contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização da solução, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias para todos as funcionalidades, contados da assinatura do contrato e identificando os requisitos necessários à sua operacionalização, entre outros:			
9.2.10.1. Efetuar levantamento da situação de cada unidade administrativa que será atendida pelo sistema.			
9.2.10.2. Definir logística de implantação.			
9.2.10.3. Reunir-se com o CONTRATANTE para definição de prioridades.			
9.2.10.4. Instalar, configurar e migrar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta.			
9.2.10.5. Treinamento.			
9.2.11. O CONTRATANTE fará verificação final do resultado da migração realizada pela CONTRATADA, visando constatar a preservação dos dados.			
9.3. REQUISITOS DA HOSPEDAGEM EM DATACENTER			
9.3.1. Os sistemas/módulos servidores e/ou WEB devem ser instalados em Data Center de propriedade da CONTRATADA ou locada por ela, que seja certificado e reconhecido no mercado nacional, com serviços garantidos por SLA.			
9.3.2. O datacenter deve possuir certificações ISO 27001, ISO 9001, TIER 2, SOC 2, SOC 3 ou compatíveis.			
9.3.3. Possuir, no mínimo, as certificações ISO 27017 e ISO 27018 ou, alternativamente, demonstrar atender a todos os objetivos e controles das referidas normas, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos.			
9.3.4. Deve ter comprovação de disponibilidade mínima de 99,9%.			
9.3.5. Deve permitir implantação de recurso para acesso seguro à aplicação, mediante uso de protocolo seguro (https), a ser fornecido pela CONTRATADA			
9.3.6. Os serviços contratados devem suportar acesso simultâneo compatível com o almejado na contratação (200 mil no primeiro ano, podendo chegar a 900 mil), sem perda de performance ou qualquer dificuldade no acesso aos recursos.			
9.3.7. Os sistemas devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7d, 365 dias por ano, garantida a abertura de chamados técnicos pelo CONTRATANTE, por meio de canal específico de relacionamento estabelecido pela CONTRATADA, sem ônus para os usuários, envolvendo questões relacionadas à disponibilidade do serviço.			
9.3.8. A CONTRATADA deverá emitir e entregar relatório minimamente			

mensal ao CONTRATANTE, contendo causas, consequências, indisponibilidades, aplicação de correções realizadas no mês anterior e, quando aplicável, alternativas de soluções.			
9.3.9. A CONTRATADA deverá garantir sigilo absoluto sobre as informações contidas no sistema incluindo banco de dados instalado no Datacenter, impedindo o repasse e divulgação de seus dados a terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE			
9.3.10. A CONTRATADA deve comprovar que o serviço de hospedagem esta esteja localizada no Brasil (território brasileiro).			
9.3.11. A CONTRATADA deve assumir responsabilidade integral da garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de: hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço.			

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RANKING DE PREFERÊNCIAS

MÍDIAS (Geral):

1. TV ABERTA
2. MOBILE MARKETING
3. YOU TUBE
4. BUSDOOR
5. OUTDOOR
6. INTERNET (anúncios – clica e lê)
7. RÁDIO
8. PAY TV (tv paga)
9. CINEMA
10. METRÔ
11. TELAS (edif. Comerciais – interno)
12. REVISTA
13. JORNAL (impresso)
14. AEROPORTUÁRIA

Fonte: Kantar Ibope I BR TGI 2020 I (2019 1s + 2019 2s)

SITES:

1. Globo.com
2. UOL
3. R7
4. Terra
5. Metrôpoles
6. Microsoft News
7. Folha de S. Paulo
8. Veja
9. IG
10. Yahoo Huffpost

Fonte: Comscore I multiplataforma I maio2020

REVISTAS:

1. VEJA
2. ÉPOCA
3. SUPER INTERESSANTE
4. EXAME
5. ISTO É
6. GALILEU
7. AUTO ESPORTE
8. CARAS
9. QUATRO RODAS
10. ÉPOCA NEGÓCIOS



Fonte: Kantar Ibope I BR TGI 2020 I (2019 1s + 2019 2s)

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM – COFEN E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/BA nº 42.725, inscrito no CPF sob o nº 455.538.074-68, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº 143.136, inscrito no CPF sob o nº 002.246.941/97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 1.088/2019 (Pregão Eletrônico nº 10/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa “Cofen Play”, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, caso a necessidade seja efetivamente justificada pela área demandante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

3.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

3.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

3.3. A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada;

3.4. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato;

3.5. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

3.6. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei 8.666/93;

3.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

3.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, com correção monetária, em favor da Contratada;

3.9. Será considerada extinta a garantia:

3.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

3.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

TABELA 1

Item: Fornecimento de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo “Cofen Play”			
Quantidade de Profissionais de Enfermagem (usuários da multiplataforma)	Valor p/ usuário R\$	Valor Máx. Mensal R\$	Valor Máx. Anual R\$
20.000 a 40.000			
40.001 a 70.000			
70.001 a 100.000			
100.001 a 200.000			
200.001 a Ilimitado			
Fica garantido o mínimo de 19.999 acessos			

- a) Para o cálculo de valores máximos, deve ser considerado sempre o maior valor de cada quadrante para a multiplicação, e sendo que na linha “200.001 a Ilimitado” deve ser considerado um total de 440.000 profissionais (20% do total de inscritos).
- b) Para a estimativa de preços, e como a meta inicial é atingir cerca de 20% dos adimplentes no primeiro ano, o valor a ser considerado para composição da estimativa final de valores será de 200.000 profissionais/acessos (faixa de 100.001 a 200.000 usuários na planilha de preços), contudo o intuito é que abranger o universo de adimplentes em sua totalidade.
- c) **É importante salientar que as licitantes disputarão o processo pelo seu valor global e que o desconto relativo ao preço médio aplicado à faixa de 100.001 a 200.000 deverá ser minimamente aplicado aos valores das demais faixas.**
- d) O modelo de pagamento por demanda do profissional que de fato acessou a plataforma no respectivo mês gera a obrigação de pagamento somente pelo seu uso efetivo, trazendo também uma economia ao não se firmar um compromisso, além do mínimo (de 19.999 acessos), de pagamento por serviço não prestado.
- e) **A Tabela 2 abaixo, acerca do detalhamento do custo por usuário, deve ser preenchida para todas as faixas de usuários constantes na Tabela 1.**

TABELA 2

DETALHAMENTO DO CUSTO POR USUÁRIO		
Subitem	Descrição	Valor p/ subitem R\$
1	Uma multiplataforma digital com tráfego ilimitado e espaço para disponibilização de conteúdo conforme item 3.3.2 e demais características contidas neste Termo de Referência e seus anexos, tais como: integração que possibilite o compartilhamento através das Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Tik tok); push de notícias e vídeos; canal de atendimento da própria plataforma via chat; possibilidade de publicação de vídeos produzidos pelo Cofen; desejável suporte para visualização de vídeos em realidade virtual e realidade aumentada; entre outras características.	
2	No mínimo uma revista semanal de notícias, de grande veiculação, comercialização, de abrangência nacional.	
3	No mínimo uma revista semanal de notícias e atualidades, que possua nome, comercialização e disponibilização a nível Regional/Estadual.	
4	No mínimo um jornal diário de notícias, que possua abrangência, comercialização e disponibilização a nível nacional.	
5	No mínimo um jornal diário de notícias, que possua abrangência, comercialização e disponibilização a nível Regional/Estadual.	
6	Mínimo de 100 livros de Enfermagem	
7	Mínimo de 300 livros de Saúde	
8	No mínimo 100 audiolivros de conteúdos diversos.	
9	Clube de benefícios aos profissionais de Enfermagem, de abrangência nacional, como parcerias com terceiros que possibilitem descontos.	
10	No mínimo duas edições de revistas científicas da área de Enfermagem – uma Qualis A e uma Qualis – B	
VALOR TOTAL POR USUÁRIO (igual ao valor apresentado na Tabela 1 de cada faixa de usuário) →		

4.2. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

4.2.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

4.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.2.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

4.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

4.4. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

4.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.006 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades correrá conforme a Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Para os reajustes dos valores do contrato será utilizada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

6.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 14.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

6.3. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente à prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas no item 3 do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do termo de referência e dos termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

9.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

- 9.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em conformidade com o item 5, do Anexo II do Termo de Referência;
- 9.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.1.7.** Fornecer mão-de-obra qualificada, conforme disposições do Termo de Referência e anexos, para a execução dos serviços.
- 9.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;**
- 9.1.9.** Responder pelos danos causados diretamente aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 9.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 9.1.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos aparelhos.
- 9.1.12.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 9.1.13.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 9.1.14.** A Contratada deve contar com atendimento de excelência no que diz respeito à precisão, comprometimento, disposição e rapidez para resolução de eventuais problemas.
- 9.1.15.** Cumprir rigorosamente os prazos e demais disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

10.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 11.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.5.** Fizer declaração falsa.

11.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 11.3.1.** Advertência;
- 11.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 11.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

- 11.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

11.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

11.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

11.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista,	2	Por ocorrência e

	previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

11.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 10/2021, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 1.088/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

13.1.1. O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. O atraso injustificado na entrega do objeto;

13.1.3. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

13.1.4. O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

13.1.5. A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Conselho Federal de Enfermagem para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Conselho Federal de Enfermagem.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Conselho Federal de Enfermagem.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Conselho Federal de

Enfermagem se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Conselho Federal de Enfermagem qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)